
EDITAL RT N. 1/2025
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AGRO@TECVERDE
ANO LETIVO DE 2025/2026

Programa Impulso Mais Digital – Reforma e Modernização das Ciências Agrárias
Investimento RE/C06-i07/2024

Considerando:

- 1) O despacho reitoral RT 7/2025, que aprova o “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Incentivo no âmbito do Projeto Rede integrada de formação para a modernização das Ciências Agrárias — Agro@TecVerde”, doravante designado por Regulamento.
- 2) Que as Bolsas de Incentivo são destinadas a aumentar a atratividade dos cursos de licenciatura da área das Ciências Agrárias da UTAD e a apoiar a formação dos estudantes da UTAD nas áreas de Ciências Agrárias e afins, sendo enquadradas pelo projeto Rede integrada de formação para a modernização das Ciências Agrárias — Agro@TecVerde, conforme contrato-programa celebrado com a DGES relativo ao Investimento 10/C06-i07/2024 do Impulso Mais Digital - submedida Reforma e Modernização das Ciências Agrárias - Modernização tecnológica e digital das ciências agrárias.

É determinado pelo presente Edital, em aditamento ao Regulamento, a abertura de procedimentos para atribuição de “Bolsas de Estudo” nos termos do nº 1 do artigo 5º do Regulamento.



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

I — Definição

A Bolsa de estudo é a comparticipação pecuniária que visa reduzir o esforço financeiro do candidato que frequenta determinado curso conferente de grau.

- 1) O presente edital refere-se à atribuição de Bolsas de estudo, aos estudantes inscritos em curso de licenciatura ou mestrado nas áreas das Ciências Agrárias e afins da UTAD, nas seguintes modalidades:
 - a) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso CNA:** destina-se a estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano de curso de licenciatura, com ingresso por via Concurso Nacional de Acesso (CNA).
 - b) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional:** destina-se a estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano em curso de licenciatura, com ingresso por concurso específico para titulares dos cursos de dupla certificação.
 - c) **Bolsas de estudo – Licenciatura:** destina-se a estudantes inscritos no segundo ou terceiro ano curricular de cursos de licenciatura.
 - d) **Bolsas de estudo – Mestrado:** destina-se a estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano de um dos cursos de mestrado e que tenham concluído um curso de Licenciatura.
- 2) A bolsa de estudo não pode ser atribuída a estudantes que estejam a auferir qualquer outro tipo de bolsa, com exceção as bolsas de ação social previstas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior ou no Regulamento do Fundo de Apoio Social da UTAD.

II — Cursos elegíveis

- 1) São elegíveis os estudantes em regime de frequência para tempo integral dos cursos de licenciatura ou mestrado nas áreas das Ciências Agrárias e afins da UTAD, nomeadamente:
 - a) **Cursos de licenciaturas**
 - i) Licenciaturas em Agronomia e em Engenharia Agronómica;
 - ii) Licenciaturas em Ciência Animal e em Engenharia Zootécnica;
 - iii) Licenciaturas em Ciências e Tecnologias Florestais e em Engenharia e Biotecnologia Florestal;
 - iv) Licenciatura em Enologia;
 - b) **Cursos de mestrados**
 - i) Mestrado em Engenharia Agronómica;
 - ii) Mestrado em Engenharia Florestal;
 - iii) Mestrado em Engenharia Zootécnica;
 - iv) Mestrado em Enologia e Viticultura;
 - v) Mestrado em Gestão e Maneio de Animais Selvagens em Cativeiro;

- vi) Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica em Ciências Agronómicas e Florestais.
- 2) A bolsa de estudo não pode ser atribuída a estudantes que estejam a auferir qualquer outro tipo de bolsa atribuída por entidades terceiras, excluindo-se as bolsas de ação social previstas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

III — Número de bolsas a atribuir

- 1) As bolsas a atribuir terão a seguinte distribuição por modalidade e por curso:

Curso	Modalidade da bolsa			
	Licenciatura/ ingresso CNA	Licenciatura /ingresso via profissional	Licenciatura	Mestrado
Licenciatura				
Agronomia e Engenharia Agronómica	2	2	2	
Ciência Animal e Engenharia Zootécnica	2	2	2	
Ciências e Tecnologias Florestais e Engenharia e Biotecnologia Florestal	2	2	2	
Enologia	2	2	2	
Mestrado				
Engenharia Agronómica				2
Engenharia Zootécnica				2
Engenharia Florestal				2
Enologia e Viticultura				2
Sistemas de Informação Geográfica em Ciências Agronómicas e Florestais				2
Gestão e Maneio de Animais Selvagens em Cativeiro				2

- 1) Caso não seja atribuída a totalidade das bolsas previstas para um determinado curso devido ao não cumprimento das condições de elegibilidade e seriação estabelecidas nos pontos V e VIII do Edital, o Diretor do Projeto Agro@TecVerde poderá realocar essas bolsas para outros cursos elegíveis, desde que o valor total da bolsas atribuídas não exceda 30000€.

IV — Valor e pagamento das Bolsas

- 1) O valor das bolsas previstas no presente edital, revestindo um carácter pecuniário, é equivalente ao valor da propina anual em vigor no ano escolar de atribuição da Bolsa, nomeadamente:
- a) 697€ para os cursos de Licenciatura
 - b) 1019€ para os cursos de Mestrado

- 2) O pagamento deverá ser registado com o Número de Identificação Fiscal do bolseiro e efetuado por transferência bancária para o IBAN que o estudante disponibilize na declaração de aceitação.

V — Elegibilidade

São elegíveis para seriação os estudantes

- Inscritos em regime de frequência a tempo integral nos ciclos de estudos mencionado no ponto II, com matrícula válida no ano letivo de atribuição da Bolsa;
- residência no território nacional no período a que se reporte a bolsa;
- Sem condenação em procedimento disciplinar.

VI — Prazos

Sem prejuízo de ajustes pontuais, efetuados pelo Júri de Seleção a que se refere o capítulo seguinte, devem ser respeitados os seguintes prazos procedimentais:

Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso CNA e Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional	Prazo
Divulgação e publicitação do procedimento de abertura	27 de junho de 2025
Divulgação da lista provisória de seriados	20 de outubro de 2025
Pronúncia	20 a 27 de outubro de 2025
Divulgação definitiva de seriados	27 de outubro de 2025
Bolsas de estudo – Licenciatura	Prazo
Divulgação e publicitação do procedimento de abertura	27 de junho de 2025
Divulgação da lista provisória de seriados	6 de outubro de 2025
Pronúncia	6 a 13 de outubro de 2025
Divulgação definitiva de seriados	13 de outubro de 2025
Bolsas de estudo – Mestrado	Prazo
Divulgação e publicitação do procedimento de abertura	27 de junho de 2025

Divulgação da lista provisória de seriados	27 de outubro de 2025
Pronúncia	27 de outubro a 3 de novembro de 2025
Divulgação definitiva de seriados	3 de novembro de 2025

VII —Júri de Seriação

- 1) Nos termos do número cinco do artigo 4º do Regulamento, as bolsas atribuídas a cada curso de Licenciatura ou Mestrado ao abrigo do presente Edital são seriadas por um Júri de Seriação, constituído por:
 - a) Presidente: José Luís Teixeira de Abreu Medeiros Mourão
 - b) 1-º vogal: Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro
 - c) 2º vogal: Diretor do Curso de Licenciatura ou Mestrado em causa.
- 2) Compete ao Júri de Seriação propor a atribuição das Bolsas com base na análise dos requisitos de elegibilidade e aplicação dos critérios de seriação constantes no ponto VIII.

VIII – Seriação dos Candidatos

- 1) Para efeitos de atribuição das bolsas previstas nos ponto II e III , os Serviços Académicos elaboram as listas dos estudantes em regime de frequência a tempo integral para cada modalidade de bolsa e para os cursos elegíveis, nomeadamente:
 - a) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso CNA:** estudantes inscritos até 10 de outubro de 2025 pela primeira vez no 1º ano no curso de licenciatura, com ingresso por via Concurso Nacional de Acesso (CNA), com a nota de candidatura para o curso;
 - b) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional:** estudantes inscritos até 10 de outubro de 2025 pela primeira vez no 1º ano no curso de licenciatura, com ingresso por concurso específico para titulares dos cursos de dupla certificação, com a nota de candidatura para o curso;
 - c) **Bolsas de estudo – Licenciatura:** estudantes inscritos até 29 de setembro de 2025 no 2º ou 3º ano do curso, com “Média de Curso” momentânea no final do ano curricular anterior;
 - d) **Bolsas de estudo – Mestrado:** estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano de um dos cursos de mestrado e que tenha(m) concluído um curso de Licenciatura.
- 2) Para a atribuição das bolsas de cada modalidade em cada curso, os estudantes serão ordenados por ordem decrescente do seguinte modo:
 - a) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso CNA**
 - i) nota de candidatura para o curso no Concurso Nacional de Acesso (CNA) de 2025/2026.

- ii) nota de candidatura, arredondada por excesso à unidade, igual ou superior a 14 (catorze) valores.
- iii) Critério de desempate: idade do estudante, sendo selecionado o estudante mais novo
- b) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional**
 - i) nota de candidatura para o curso no concurso específico para titulares dos cursos de dupla certificação de 2025/2026.
 - ii) nota de candidatura, arredondada por excesso à unidade igual, ou superior a 14 (catorze) valores.
 - iii) Critério de desempate: idade do estudante, sendo selecionado o estudante mais novo.
- c) **Bolsas de estudo – Licenciatura:**
 - i) “Média de Curso” momentânea, calculada até às centésimas, no final do ano curricular anterior correspondendo a 60 ou 120 ECTS (média do 1º ou do 1º e 2º ano, conforme consta a 29 de setembro de 2025).
 - ii) “Média de Curso” momentânea, arredondada por excesso à unidade, igual ou superior a 14 (catorze) valores.
 - iii) São excluídos os estudantes com unidades curriculares em atraso.
 - iv) Critério de desempate: idade do estudante, sendo selecionado o estudante mais novo.
- d) **Bolsas de estudo – Mestrado:**
 - i) Classificação final da licenciatura que serve de base à candidatura ao 2º ciclo, igual ou superior a 14 (catorze) valores, arredondado à unidade.
 - ii) Critério de desempate: ano civil de conclusão da licenciatura, sendo selecionado o estudante com conclusão mais recente.
- 3) Das reuniões do Júri são lavradas atas, nas quais deve constar a de ordenação por aplicação dos requisitos de elegibilidade e seriação.

IX – Divulgação dos Resultados

- 1) A divulgação das listas de ordenação será feita na página do Projeto Agro@TecVerde e na página - dos Serviços Académicos - www.utad.pt/sa/.
- 2) Os interessados podem apresentar pronuncia da lista de ordenação, fundamentadamente, em requerimento dirigido ao Reitor no prazo estabelecido no calendário, findo o qual os resultados se convertem em definitivos.
- 3) Findo o prazo da pronuncia, os contemplados são notificados para facultarem os demais dados e documentos tidos por obrigatórios à comprovação e pagamento.
- 4) As listas ordenadas definitivas devem ser homologadas pelo Reitor.

S

X — Causas de perda do direito à bolsa

Sem prejuízo de outras causas, a ponderar caso a caso, a UTAD reserva-se ao direito de anular a atribuição da bolsa, ficando o estudante obrigado a restituir todas as quantias eventualmente recebidas, nas seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações sobre matéria relevante para a atribuição da bolsa.
- b) Incumprimento do dever de comunicar, no prazo de 10 dias após a sua concessão, a acumulação de outras bolsas.
- c) A falta de entrega de qualquer elemento obrigatório à elegibilidade ou seriação.
- d) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no ciclo de estudos em que lhe foi atribuída a bolsa.
- e) A alteração do regime de frequência para tempo não integral.
- f) Condenação em procedimento disciplinar.

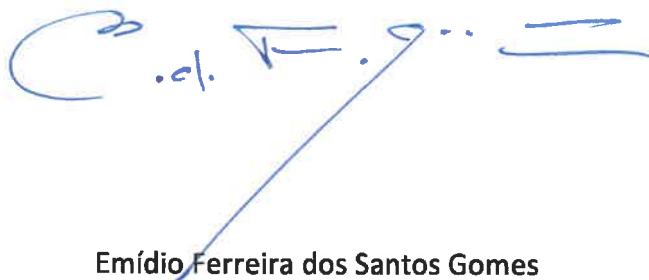
XI— Lacunas e omissões

A tudo o que aqui não esteja previsto ou suscite dúvidas é aplicável o “Regulamento Atribuição de Bolsas de Incentivo no âmbito do Projeto Rede integrada de formação para a modernização das Ciências Agrárias — Agro@TecVerde”, sendo resolvidas por despacho reitoral, ouvido o Presidente da ECAV.

Reitoria da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro,

30 de junho de 2025

O Reitor



Emídio Ferreira dos Santos Gomes